



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 250, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Adota critérios para o fechamento do Balanço de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Para encerramento do exercício financeiro de 2011, os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta e os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, no âmbito das respectivas competências, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto, obrigatoriamente, com as seguintes datas limites:

Datas Limites	Procedimentos	UG
06/02/2012	Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, conforme Anexo I deste Decreto.	TODAS
06/02/2012	Declaração de Veracidade, conforme Anexo II deste Decreto.	TODAS
06/02/2012	Relatório de Gestão do Exercício, conforme art. 4º inciso IX da Instrução Normativa nº 02 do TCE-TO de 14/12/2011.	TODAS
06/02/2012	Relação do Quadro de Pessoal, evidenciando os admitidos no exercício de 2011, disponível no sistema PRODATA.	TODAS
10/02/2012	Demonstrativo dos valores físico/financeiro do Almojarifado no exercício (a relação deve constar apenas o saldo do almojarifado de 31 (trinta e um) de dezembro), por UG e Consolidado.	SEPLAG
05/03/2012	Cópia da Lei que fixa o subsídio dos agentes políticos.	SEPLAG
05/03/2012	Parecer Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores.	PREVIPALMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

05/03/2012	cópia do parecer do Conselho Municipal de Fiscalização dos Recursos do FUNDEB e de Valorização dos Profissionais da Educação ou Câmara específica do Conselho Municipal de Educação, exigido no parágrafo único do art. 27 e art. 37, ambos da Lei Federal nº 11.494/2007, devidamente assinado pelos Membros do Conselho de Fiscalização nos termos da legislação municipal que o criou.	Secretaria Municipal da Educação
05/03/2012	Cópia do Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, devidamente assinado pelos Membros do Conselho de Fiscalização nos termos da legislação municipal que o criou.	Secretaria Municipal da Saúde

§ 1º Como forma de concretizar a uniformização de procedimentos, a Contabilidade Geral do Município disponibilizará os anexos componentes neste Decreto.

§ 2º Os documentos exigidos acima deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças no Setor de Contabilidade, obrigatoriamente assinados e no formato de arquivo PDF.

Art. 2º Ficam os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta responsáveis pelo atendimento às solicitações com vistas ao cumprimento às disposições contidas neste Decreto.

Art. 3º As atividades vinculadas à Contabilidade, à Apuração Orçamentária e aos Inventários de bens patrimoniais, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal são consideradas urgentes e prioritárias, objetivando a prestação de contas do exercício de 2011, a partir da publicação deste Decreto até o dia 15 de abril de 2012.

Art. 4º O não cumprimento dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Decreto implicará na apuração incorreta das contas dos órgãos e Secretarias Municipais, e o Ordenador de Despesas ficará sujeito à citação individualizada em notas explicativas nos Balanços e Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, responsabilizando a quem der causa às impropriedades.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de janeiro de 2012.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

Adjair de Lima e Silva
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO I DO DECRETO Nº 250, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

Ofício nº. XXX/2012 GAB/XXXXX

Palmas - TO, 6 de fevereiro de 2012.

A sua Excelência o Senhor
Conselheiro SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE AGUIAR
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Nesta

Assunto: Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2011

Senhor Presidente,

Na qualidade de ordenador de despesas e em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa/TCE/TO nº. 02, de 14 dezembro de 2011, encaminhamos a Vossa Excelência a Prestação de Contas da(o) (**Nome da Unidade Gestora**), via SICAP, para apreciação do Colegiado desse insigne Órgão, correspondente ao exercício financeiro de 2011, composta pelos anexos exigidos pela Lei Federal nº. 4.320/64 e de relatórios auxiliares.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos decorrentes da referida prestação de contas anual.

Respeitosamente,

(nome, cargo e assinatura do responsável pela Administração Financeira)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

ANEXO II DO DECRETO Nº 250, DE 10 DE JANEIRO DE 2012

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, para fins de direito e sob as penas da lei, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, em atendimento a Instrução Normativa/TCE/TO nº 02, de 14 de dezembro de 2011, que as informações constantes da Prestação de Contas da(o) **(nome da Unidade Gestora)** ora encaminhada, via SICAP, relativa ao exercício financeiro de 2011, bem como os documentos que deram origem à mesma estão revestidos de total veracidade e fidelidade de todos os documentos e informações apresentados neste volume.

Para que produza os efeitos previstos, firmo a presente.

Palmas - TO, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2012.

**(nome, assinatura, cargo, CPF, endereço e CEP
do responsável pela Administração Financeira)**